



DECRETO Nº 33.562, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Anexo II, Tabela V, do DECRETO Nº 12.777, de 15 de setembro de 2008, que estabelece os valores referentes ao Cadastro Técnico Ambiental Municipal (CAM) e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 12.777/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores constantes da Tabela V – Cadastro Ambiental Municipal, em razão da defasagem desde sua edição em 2008 e atendendo solicitação contida no processo nº 26.650/2025, Decreta:

Artigo 1º - Art. 1º Fica alterado o Anexo II, Tabela V, do Decreto Municipal nº 12.777/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA	VALOR (em UPFMC)
Pessoa Física	2,00 UPFMC
Pessoa Jurídica	5,00 UPFMC

Art. 2º - Os valores referem-se ao requerimento de Cadastro Técnico Ambiental Municipal (CAM), e sua cobrança se efetivará mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no momento da solicitação do cadastro.

Art. 3º - A cobrança referente ao Cadastro Técnico Ambiental Municipal (CAM) para profissionais autônomos que não tenham domicílio ou residência em Colatina/ES será proporcional ao número de meses restantes no ano civil, a contar da data do protocolo do requerimento de cadastro, sendo aplicado o critério de 1/12 (um doze avos) por mês de vigência.

§1º - Para fins de cálculo, será considerado o mês integral se o protocolo ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês.

§2º - Este dispositivo aplica-se exclusivamente aos profissionais autônomos com atuação esporádica no território municipal.





Artigo 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 27 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

